PROJETO DE LEI Nº , DE 2015. (Da Sra. Moema Gramacho)

Dispõe sobre a criação do "Programa de Transporte Social Técnico e Universitário", para custear deslocamento dos alunos do ensino técnico e universitários em âmbito intermunicipal ".

O Congresso Nacional decreta:

- **Art. 1º -** Fica criado o Programa de Transporte Social Técnico e Universitário, destinado a atender aos alunos que se deslocam para frequentar instituições de nível Técnico e superior fora do âmbito municipal que reside.
- **Art. 2º -** O serviço, prioritariamente deverá ser prestado por veículos, apropriados, da frota municipal, inclusive escolar, ou por contratação de serviços de transporte privado.

Parágrafo Único: O município poderá utilizar recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para custeio do Programa.

Art. 3º - A prioridade do serviço é o atendimento dos estudantes oriundos de famílias de baixa renda, em Escolas Técnicas Estaduais ou Federal, Universidades públicas, ou que sejam do ProUni ou FIES nas instituições privadas.

Parágrafo Primeiro - Ao Final de cada semestre o aluno contemplado pelo programa, deverá apresentar declaração de frequência para comprovação de uso das passagens ou passes no sistema de transporte de sua cidade.

Parágrafo Segundo – O poder público local poderá criar um programa de trabalho de contrapartida, que não conflitue com os horários de estudo e trabalho dos alunos, em áreas que sejam afeitas as suas disciplinas de estudo, com uma carga horária máxima de 20 horas mensais, voltados para o atendimento da população, em parceria com as instituições de ensino.

Art. 4º - Esta lei entrará vigor após sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

JUSTIFICATIVA

A população do interior do Brasil é a mais atingida pela falta de condições e possibilidades de frequentar instituições de ensino técnico e universitárias. Uma das causas deste quadro é a falta de condição dos estudantes de deslocamento para centros maiores e distantes de seu domicílio, devido ao alto custo dos meios de transportes disponíveis.

O Governo Federal, em parceria com os Estados, passou a implantar centros de educação técnica e superior nos maiores municípios de todas as regiões do país a fim de interiorizar as oportunidades de qualificação. Esse processo ocorreu, simultaneamente, com o ensino superior privado, com os recursos do FIES e PROUNI.

Dessa maneira, milhares de jovens dos municípios no entorno a esses centros grandes e médios passaram a acessar os cursos. No entanto, as dificuldades passaram a deixar de ser o acesso ao ensino técnico e superior, mas também na manutenção destes jovens nos cursos técnicos e nas Universidades. O "Programa de Transporte Técnico e Universitário" visa amenizar a evasão do ensino, garantindo o transporte para esses estudantes.

No mundo globalizado de hoje, o mercado de trabalho é extremamente competitivo e exige cada vez mais pessoas com alto nível de capacitação escolar. Cabe, portanto o governo investir em estrutura para possibilitar um maior ingresso e manutenção de alunos no ensino técnico e superior a fim de possibilitar aos mesmos, uma melhor formação, e assim, tenham as condições necessárias de disputar vagas no mercado de trabalho cada vez mais competitivo.

Neste sentido, é que apresento este projeto do "Programa de Transporte Social", na certeza de que a garantia de transporte aos alunos carentes irá possibilitar o fortalecimento do processo de desenvolvimento econômico e social de nosso País.

Urge, portanto, que essa lei seja aprovada garantindo oportunidade de uma maior escolarização a todos os alunos do interior do Brasil.

Por ser de direito o que se pretende com esse projeto, contamos com o apoio dos nobres Deputados e Deputadas para a aprovação da matéria.

MOEMA GRAMACHO PT - BA